



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1322/12

**Concede reajuste de
Subsídios aos Vereadores,
no quantum que menciona.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador, a partir de janeiro de 2013, será de R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A representação mensal do Vereador no Exercício da Presidência da Câmara, será de dois terços sobre o subsídio, que equivale a R\$ 3.966,66 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2012, 122º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional